



JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ

Regulamento de Funcionamento do Orçamento Participativo **Sociocultural da Junta de Freguesia da Matriz**

Preâmbulo

A implementação do Orçamento Participativo Sociocultural da Freguesia da Matriz pretende aprofundar a ligação da autarquia com os seus fregueses, garantindo uma política de proximidade que incentiva a participação cívica dos cidadãos da freguesia da Matriz.

O Orçamento Participativo pretende também ser um importante instrumento de envolvimento dos cidadãos na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos e para o desenvolvimento social e cultural dos cidadãos, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da freguesia.

A implementação do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da Matriz resulta de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais relacionados com a aproximação da administração aos cidadãos e com os valores da democracia participativa.

Assim, no uso dos procedimentos legais, a Junta de Freguesia nos termos do artigo 2º, 48º e 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea f) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submete à aprovação da Assembleia de Freguesia o Regulamento do Orçamento Participativo Sociocultural da Matriz.

Cláusula 1.ª

Definição

1. O Orçamento Participativo (OP), é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da junta de Freguesia da Matriz. O OP é um convite a todos os cidadãos a identificar, debater e propor projetos na área sociocultural para a Matriz.
2. O OP tem uma periodicidade anual assente num modelo de participação de carácter consultivo e deliberativo.



JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ

3. Através do OP pretende-se dar aos cidadãos maiores de 16 anos, residentes e ou recenseados na Freguesia da Matriz, a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.

Cláusula 2.^a

Montantes do Orçamento Participativo

1. A Junta de Freguesia da Matriz irá disponibilizar até €1.000,00 para a proposta aprovada no âmbito do Orçamento Participativo.
2. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com a participação do titular da proposta aprovada.

Cláusula 3.^a

Calendarização do Orçamento Participativo

Divulgação – mês de junho e julho;

Recolha das Propostas – até 31 de julho;

Validação das Propostas – até 15 de agosto;

Divulgação da Lista Provisória dos Projetos a Votação – até 15 de agosto;

Apresentação de Reclamações da Lista Provisória – até 31 de agosto;

Lista Final de Projetos a Votação – até 15 de setembro;

Votação dos Projetos – até 31 de outubro;

Divulgação da Lista Final dos Projetos – até 15 de novembro;

Execução dos Projetos vencedores – até 31 de dezembro do ano seguinte.

Cláusula 4.^a

Divulgação do Orçamento Participativo

1. A Junta de Freguesia da Matriz assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, nomeadamente através de publicações, no site da Junta de Freguesia, nas redes sociais da autarquia e na sede da Junta de Freguesia.
2. A Junta de Freguesia da Matriz divulgará a Lista Provisória e definitiva de projetos a votação, no site da Junta de Freguesia, nas redes sociais da autarquia e na sede da Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ

Cláusula 5.^a

Comissão de Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da Matriz será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia e por dois membros do Executivo da Junta de Freguesia.
2. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação, e aos resultados da votação do Orçamento Participativo.
3. Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.

Cláusula 6.^a

Apresentação de Propostas

1. Qualquer dos cidadãos referidos no n.º 3 da cláusula 1.^a pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que está disponível na sede Junta de Freguesia da Matriz e através do site da autarquia.
2. Os membros do Órgão Executivo e Deliberativo da Autarquia, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo.
3. Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a) Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário normal de funcionamento;
 - b) Via correio eletrónico para junta@freguesiamatriz.pt;
 - c) Através de correio postal, registado e com aviso de receção, dirigido a Junta de Freguesia da Matriz, Largo do Duque D' Ávila e Bolama s/n, 9900-141 Horta (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 7.^a

Apreciação de Propostas

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Comissão de Acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia da Matriz;
 - b) Para cada proposta deve ser, obrigatoriamente, preenchido um formulário;
 - c) Os participantes podem adicionar anexos à proposta (fotos, memórias descritivas, entre outros, que possam apoiar a sua fundamentação);



JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ

- d) A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia da Matriz:
- Ação Social;
 - Cultura;
 - Artes;
 - Desporto e Manutenção Física;
 - Educação e Juventude;
 - Modernização Administrativa e Cidadania;
 - Inovação e Conhecimento;
 - Proteção Ambiental e Sustentabilidade;
 - Saúde;
 - Proteção Civil;
 - Turismo, Comércio e Empreendedorismo;
- e) O valor global da proposta não pode ultrapassar os 1000€;
- f) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
- g) A proposta tem de possuir interesse público;
- h) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
- i) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual ou Associação sem fins lucrativos.
2. A Junta de Freguesia pode, se assim o entender, agregar/conciliar as propostas semelhantes.
3. Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.

Cláusula 8.ª

Reclamação da Lista Provisória de Projetos a Votação

1. Qualquer cidadão anteriormente admitido à participação pode reclamar da Lista Provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na sede da Junta de Freguesia da Matriz e online, através do site da autarquia.
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a. Na sede da junta de freguesia, no seu horário normal de funcionamento;
 - b. Via correio eletrónico para junta@freguesiamatriz.pt;
 - c. Através de correio postal, dirigido à junta da freguesia da Matriz, Largo Duque D'Ávila e Bolama s/n, 9900-141 Horta (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).



JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ

Cláusula 9.ª

Votação dos Projetos

1. Podem votar no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da Matriz qualquer dos cidadãos referidos no n.º 3 da cláusula 1.ª.
2. A votação dos projetos será feita através de formulário electrónico a disponibilizar online pela Junta, ou presencialmente na sede da Junta de Freguesia no seu horário normal de funcionamento.
3. Cada cidadão, poderá votar uma única vez.
4. A Votação irá decorrer nos meses de Setembro e Outubro.

Cláusula 10.ª

Resultados da Votação

1. Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenados por ordem de maior votação.
2. O primeiro projeto da mencionada lista será automaticamente selecionado para execução.

Cláusula 11.ª

Dever de Informação

1. A Junta de Freguesia da Matriz compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
2. A Junta de Freguesia da Matriz compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução do projeto vencedor.
3. No final do ano, a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Cláusula 12.ª

Dúvidas e Omissões

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor



JUNTA DE FREGUESIA DA MATRIZ

O presente Regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia, e publicação por Edital e outros meios de divulgação.